



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.06- Divisão Municipal de Educação Complementar

339030.67.02 – 12.306.0014.2011 Material de Consumo - Merenda Estadual..... R\$ 600.000,00

339030.70.02 – 12.306.0014.2011 Material de Consumo - Merenda Gov Municipal..... R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar tratado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.29.99.00.000	Fonte: 02 Estado	Valor
Outras Transferências de Convênio do Estado	Valor do Excesso	600.000,00
1.7.1.1.51.00.000	Fonte: 01 Tesouro	
Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – FPM	Valor do Excesso	500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 31 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENTRA DO PODER"
-31-Mar-2022-16:27-000112-1/2

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que o Estado alterou períodos normais de estudo para períodos normais estendidos (meio integral) nas Escolas Estaduais do Município e com isto dos R\$ 360.000,00 programados para o gasto de merenda escolar durante o exercício de 2022 do repasse foi aditado para R\$ 1.079.760,00 (conforme se demonstra no Plano de Trabalho anexo), o qual também se faz necessário adequações no orçamento municipal para suprir as despesas locais com a alimentação escolar, e para tanto submetemos o presente projeto que visa a continuidade da excelência da merenda em nosso Município, o qual contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CARTELA MUNICIPAL BURITAMA- "TODOS PODEM ENXAMAR DO POVO"
-31-Mar-2022-16:28-000113-1/2